

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 2009

Pelo Presente Edital, ficam convocados os Participantes e Assistidos inscritos na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros até 31 de dezembro de 2008, que se encontrem em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias para, em voto secreto e direto, eleger 1 (um) representante dos Participantes (ativos) e seu respectivo suplente para o Conselho Deliberativo e 1 (um) representante dos Participantes (ativos) e seu suplente para o Conselho Fiscal da Fundação, para um mandato de 4 (quatro) anos, em cumprimento aos artigos 11 e 15 da Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001.

1 – O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral que está disponível na íntegra no Portal Petros www.petros.com.br.

2 – As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas a partir das 9 horas de 23/01/2009 (horário de Brasília) com a entrega na Petros (na sede no Rio de Janeiro ou nos Postos de Salvador e Santos) do “Requerimento de Inscrição” e dos “Termos de Responsabilidade” assinados pelo titular e respectivo suplente, endereçados à Comissão Eleitoral, inclusive por meio eletrônico, e recebidos na Petros até às 17 horas de 06/02/2009 (horário de Brasília), respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral.

2.1 – São requisitos para inscrição de candidato a Conselheiro nesta eleição:

- I. ser participante (ativo), estar em gozo de seus direitos estatutários, ser maior de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;
- II. ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- III. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. não haver sofrido pena administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- V. não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Conduta e Ética da Petros.

2.2 – A relação das candidaturas que requererem inscrição será divulgada no Portal da Petros até o dia 10/02/2009.

2.3 – A solicitação de impugnação de candidatos deverá atender ao disposto no artigo 32 do Regulamento Eleitoral e ser formalizada na Petros das 9 horas de 11/02/2009 até às 17 horas de 20/02/2009 (horário de Brasília).

3 – O período de votação será das 9 horas de 07/04/2009 até às 17 horas de 29/04/2009 (horário de Brasília), podendo o eleitor votar pela Internet, pelo telefone ou por correspondência. No processo de apuração, além dos votos pela Internet e pelo telefone realizados no período de votação, serão computados apenas os votos constantes dos envelopes com carimbo de postagem dos Correios do dia 07/04/2009 ao dia 29/04/2009 (último dia do período de votação). As instruções de como votar estarão no Portal Petros e serão enviadas aos eleitores juntamente com o material para votação.

4 – Cada eleitor deverá votar em uma única dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Deliberativo e em outra dupla, formada por titular e suplente, para

compor o Conselho Fiscal. Cada eleitor poderá votar somente uma vez, independentemente do número de benefícios que receba da Petros. O tutor e o curador, devidamente qualificados na Petros, poderão votar pelo seu representado.

5 – Não são eleitores as pessoas que recebem apenas o benefício do INSS por intermédio do Convênio Petros - INSS.

6 – O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral, que está disponível, juntamente com o Requerimento de Inscrição e os Termos de Responsabilidade, no Setor de Atendimento, na Sede da Petros no Rio de Janeiro e nos Postos de Salvador e Santos, ou poderão ainda ser impressos a partir do Portal Petros www.petros.com.br.

7 – Para o **Conselho Deliberativo** será eleita a dupla - titular e respectivo suplente - ambos Participantes (ativos), que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Participantes.

8 – Para o **Conselho Fiscal** será eleita a dupla - titular e respectivo suplente - ambos Participantes (ativos), que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Participantes.

9 - Durante o período da campanha, a Petros divulgará, pelo seu portal e/ou por outros meios, em formatação preestabelecida, as informações relativas ao currículo do candidato e à sua proposta de atuação no decurso de seu mandato, em igualdade de condições, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

10 - Será permitido a todos os candidatos o envio de material impresso aos eleitores, através da Petros, por uma única vez, desde que os custos relacionados a essa remessa sejam antecipadamente quitados pelos candidatos interessados, de acordo com o estabelecido no Regulamento Eleitoral.

11 – O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Eleitoral composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) deles indicados por sindicatos ou por associações que congregam Participantes e Assistidos da Petros, e os outros 4 (quatro) pela Direção da Petros.

12 – Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento Eleitoral.

13 – As inscrições de candidatos por meio eletrônico poderão ser feitas pelo fax (021) 2506-0537 ou pelo e-mail eleicao@petros.com.br, e confirmadas pelo telefone (021) 2506-0879.

14 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do Portal Petros www.petros.com.br ou da Central de Atendimento da Petros, pelos telefones abaixo:

Planos Petros	0800 56 00 55
Plano Petros-2	0800 28 60 600
Demais Planos	08000 25 35 45

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2009.

Cid Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral